



JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por escopo assegurar a obrigatoriedade de disponibilização de água potável e de acesso a banheiro aos trabalhadores terceirizados que prestam serviço em condomínios comerciais e/ou residenciais no Município de Juiz de Fora.

Tal medida objetiva dar plena efetividade ao disposto nos artigos 5º, §3º, e 9º, §1º da Lei Federal nº 6.019/1974, que estabelecem ser de responsabilidade da empresa contratante a garantia das condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores temporários.

A proposta encontra-se fundamentada nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, conforme artigo 1º, III da Constituição Federal, da valorização do trabalho e da proteção aos direitos fundamentais dos trabalhadores.

Ademais, a proposição alinha-se à Norma Regulamentadora nº 24 do Ministério do Trabalho, que trata das condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, estabelecendo a obrigatoriedade de que os estabelecimentos disponibilizem instalações sanitárias em número suficiente, bem como água potável, limpa, filtrada e em condições de higiene e conservação adequadas, sem prejuízo aos trabalhadores.

Jurisprudencialmente, destaca-se, ainda, o julgado proferido no processo AIRR-1945-22.2016.5.07.0008, no qual se reconheceu o dever da empresa contratante em garantir o acesso à água potável e sanitários adequados a motoristas de ônibus, mesmo fora das garagens da empresa:

EMENTA: "RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA POR CONDIÇÕES DE TRABALHO. FALTA DE ACESSO A ÁGUA POTÁVEL E BANHEIROS DURANTE A JORNADA. VIOLAÇÃO À DIGNIDADE DO TRABALHADOR. Confirmada a prestação de serviços em locais onde não havia acesso regular a água potável e instalações sanitárias, impõe-se o reconhecimento da conduta ilícita da empresa por descumprimento das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, em ofensa à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais do trabalhador."

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa para aprovação da presente proposição, que visa a concretização de garantias fundamentais aos trabalhadores terceirizados, promovendo justiça social e prevenindo situações de violação a seus direitos básicos.

Palácio Barbosa Lima, 24 de junho de 2025.



Aparecida de Oliveira Pinto
Vereador Cida Oliveira - PT

